

**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO,  
NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA**

**EDITAL N. 23/2016**

**O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições que lhe foram  
conferidas pela Resolução GP n. 21/2016,

**FAZ SABER** que, em cumprimento à decisão proferida pelo  
Tribunal Regional Federal da 4ª Região no Agravo de Instrumento n. 5032954-  
40.2015.4.04.0000, em que houve a homologação da desistência do respectivo  
recurso quanto ao agravante Zenildo Bodnar, deixou de incidir os efeitos da  
antecipação de tutela que elevava sua nota na prova de títulos, restando a  
ordem de classificação do critério de provimento assim definida:

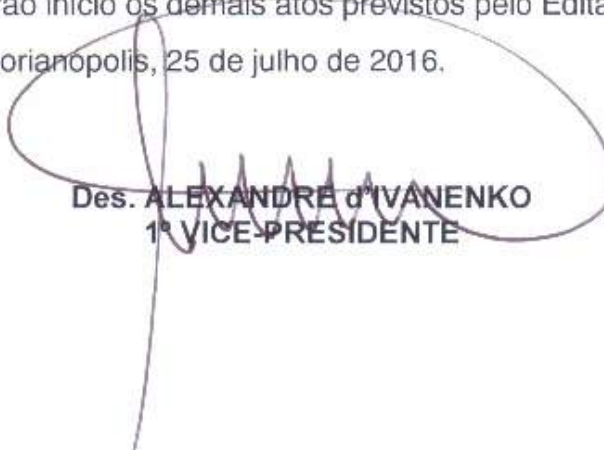
| Classificação | Candidato                                                                                       | Prova escrita<br>e prática | Prova oral | Títulos                                            | Média Final |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------|
| 6             | Fernando Virmond Portela Giovannetti                                                            | 6,9500                     | 8,3750     | 7,5000                                             | 9,5375      |
| 7             | Rodrigo Hauser Centa ( <i>sub judice</i> )<br>Ação Ordinária n. 5082603-<br>57.2014.404.7000/PR | 6,6000                     | 8,9625     | 7,0000                                             | 9,5313      |
| 8             | Marcelo Rolando Diel                                                                            | 6,6800                     | 8,3291     | 8,0000                                             | 9,5046      |
| 9             | Zenildo Bodnar ( <i>sub judice</i> )                                                            | 5,9250                     | 8,9125     | 7,7500<br>(AO n. 5018194-<br>20.2015.4.04.7200/SC) | 9,3563      |

**CONVOCA**, assim, os candidatos FERNANDO VIRMOND  
PORTELA GIOVANNETTI, RODRIGO HAUSER CENTA, MARCELO  
ROLANDO DIEI e ZENILDO BODNAR, em atendimento à referida decisão e  
tendo em vista a reclassificação retro, a manifestarem-se no dia 29 de julho de  
2016, às 9h40 (nove horas e quarenta minutos), no auditório do Tribunal Pleno  
desta Corte de Justiça, localizado na Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208,  
centro, Florianópolis/SC, quanto ao interesse em alterar a escolha feita na

primeira audiência, que foi realizada em 1.10.2015, devendo se apresentar entre 8h (oito horas) e 8h30 (oito horas e trinta minutos)

FAZ SABER, por fim, que caso o candidato MARCELO ROLANDO DIEL manifeste a intenção de realizar escolha no critério de provimento, porquanto na primeira solenidade havia optado no critério de remoção, será dada continuidade à primeira audiência de escolha em data a ser posteriormente agendada, restando cancelada tanto a sessão com o candidato JÚLIO CESAR DE BORBA MELLO quanto a audiência de reescolha; caso contrário, terão início os demais atos previstos pelo Edital n. 20/2016.

Florianópolis, 25 de julho de 2016.



Des. ALEXANDRE d'IVANENKO  
1º VICE-PRESIDENTE